

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

*Isis Campos Amaral – Oficiala*  
*Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial*  
*Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta*  
*Sandra Barfknecht – Substituta*  
*Lilian Ataiades Costa – Substituta*

**CERTIDÃO DE MATRÍCULA**

ESTA CERTIDÃO TEM  
VALIDADE DE 30 (TRINTA)  
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL  
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis  
de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da  
Lei, etc...

**CERTIFICA** que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 10.946, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL: Apartamento nº 307, 3º Pavimento, Bloco "C", no Vila do Sol II-A, do Loteamento PARQUE VALPARAÍZO; contendo: SALA COM VARANDA, DOIS QUARTOS, CIRCULAÇÃO, BANHEIRO SOCIAL, COZINHA e ÁREA DE SERVIÇO; com área privativa de 52,344m², área comum de 9,158m², área total de 61,502m² e respectiva fração ideal de 0,010771% do Lote B da Quadra 01, nesta Comarca, com a área de 3.690,00m². PROPRIETÁRIA: KÁTIA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, assistente administrativo, portadora do CPF nº 381.379.761-91, residente e domiciliada na Capital Federal. REGISTRO ANTERIOR: R.5, R.7 e R.8 da Matrícula nº 81.406, Livro 2-JP de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Luziânia/GO. Dou fé. A Oficiala Substituta.**

=====

**Av1-10.946 - Protocolo nº 6.324 de 19/09/2006. INCLUSÃO DE C.I.** Procedo a esta averbação atendendo a petição da parte interessada datada de 18/09/2006, para efetuar a inclusão do número da **Cédula de Identidade** da proprietária acima que é nº **845.037-SSP/DF**, conforme consta do documento apresentado, cuja cópia aqui fica arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 20 de setembro de 2006. A Oficiala Substituta.

=====

**R2-10.946 - Protocolo nº 6.324, de 19/09/2006. COMPRA E VENDA.** Transmitente: KÁTIA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS, já qualificada. Adquirente: **GLAUCO RODRIGO DANEZI SERENO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da CI nº 1.862.222-SSP/DF e CPF nº 832.436.401-30, residente e domiciliado nesta Comarca. Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Serviço

Notarial e Registral desta Comarca, fls. 198, livro 11 datada de 18/09/2006. Valor Pactuado: R\$21.1530,00. Sem condições. Valor Tributável: R\$21.425,05. Consta da escritura o pagamento do ITBI, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 20 de setembro de 2006. A Oficiala Substituta.

=====

**R-3=10.946 - Protocolo nº 115.609, de 29/07/2021 - PENHORA** - Em virtude do Termo de Penhora, expedido pela Analista Judiciário do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, Rosileide Barbosa Santos, em 27/07/2021, por ordem da MM Juíza da citada Vara, Dra. Mariana Belisário Schettino Abreu, foi este imóvel penhorado nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº 5221018.27.2013.8.09.0163, tendo como requerente **Condomínio Residencial Villa do Sol II** e requerido **Glauco Rodrigo Danezi Sereno**, para recebimento da importância de R\$ 64.781,39 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos). Fundos estaduais: R\$ 405,13. ISSQN: R\$ 50,64. Prenotação: R\$ 8,51. Busca: R\$ 14,19. Taxa judiciária: R\$ 16,33 e Emolumentos: R\$ 990,05. Em 02/08/2021. A Substituta

-----

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 23 de agosto de 2021.

Certidão..... R\$ 49,69  
Taxa Judiciária... R\$ 15,82  
Fundos Estaduais.. R\$ 19,84  
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)  
ISS..... R\$ 2,50  
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)  
TOTAL..... R\$ 87,85

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
LILIAN ATAIDES COSTA  
CPF/CNPJ: 00708953174 Assinado em: 23/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Emitida e conferida por: Greycy  
Pedido: 159521

A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.